



## EDITAL SEI Nº 0025103182/2025 - SAP.LCT

Joinville, 08 de abril de 2025.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2025

#### PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90176/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de instrumentos para avaliação psicológica e do neurodesenvolvimento, visando a equipe da nova sede do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo - NAIPE, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

## 1 - DA LICITAÇÃO

### 1.1 - Do Objeto do Pregão

**1.1.1** - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de instrumentos para avaliação psicológica e do neurodesenvolvimento, visando a equipe da nova sede do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo - NAIPE, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 27.719,11 (vinte e sete mil setecentos e dezenove reais e onze centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**1.2** - Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230

**1.3** - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.4** - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 05/05/2025 até às 08:30 horas.

**1.5** - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

**1.6** - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde.

**1.7** - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

**3.2.1**- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2**- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**3.2.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

**3.3** - Não será admitida a participação de proponente:

**3.3.1** - Em falência;

**3.3.2** - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2.1** - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

**3.3.3** - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.3.4** - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

**3.3.5** - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.3.6** - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

**3.3.7 -** Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1 -** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03. de 2018](#).

**4.2 -** Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

**4.2.1 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.3 -** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1 -** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

**5.2 -** Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.3 -** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4 -** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5 -** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1 -** Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2 -** Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

**6.3 -** O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

**6.4 -** O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.5 -** Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

**6.6 -** O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.6.1 -** valor unitário do item.

**6.6.2 -** marca

**6.7 -** É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**6.7.1** - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.12** - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

**7.2** - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

**7.3** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.3.1** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

**7.5** - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**7.5.1** - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.5.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.5.3** - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**8.2** - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

**8.2.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**8.3** - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**8.4** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

**8.4.1** - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

**8.4.2** - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**8.4.3** - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

**8.4.4** - a identificação da marca do objeto ofertado;

**8.4.4.1** - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

**8.5** - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

**8.6** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**8.7** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**8.7.1** - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

**8.8** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

**8.9** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**9.1.1** - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

**9.2** - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.3** - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

**9.4** - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

**9.5** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.6** - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).
- j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).
- k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

**k.1)** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/ lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

**k.2)** Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

**k.2.1)** O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**l)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

**l.1)** Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

**9.7 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.8 -** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.9 -** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.10 -** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.1 -** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1 -** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO

**10.2 -** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

**10.2.1 -** A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**10.2.1.1 -** Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

**10.3** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3.1** - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

**10.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5** - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.6** - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

**10.7** - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.8** - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

**10.8.1** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**10.9** - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

**10.10** - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.11** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.12** - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.13** - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.13.1** - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

**11.1.1** - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**11.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.3** - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**11.4** - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.5** - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

#### **11.6 - Do Recurso**

**11.6.1** - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

**11.6.3** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

## **13 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**13.2** - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

**13.3** - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**13.4** - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

**13.5** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.6** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**13.6.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará a *link* para acesso.

**13.6.2** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**13.7** - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

## **14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**14.2** - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

## **15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**15.1.1** - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

## **16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**16.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**16.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**16.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**16.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**16.3.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**16.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**16.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**16.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**16.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**16.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**17.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

## **18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1** - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

**18.1.1** - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**18.1.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

**18.2** - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

**18.3** - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## **19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**19.1** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

**19.1.1** - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

**19.2** - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

**19.2.1** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**19.2.2** - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

**19.2.3** - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

## **20 - DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**20.2** - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**20.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**20.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará a *link* para acesso.

**20.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**20.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**20.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:**

**20.4.1** - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**20.4.2** - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

**20.4.3** - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

## **21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**21.1** - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

**21.1.1** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autoservico/>

**21.2** - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

**21.2.1** - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

## **22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**22.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**22.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

**22.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

**22.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/12/2024.

**22.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**22.5** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

**22.7** - O local para entrega será na Secretaria da Saúde, NAIPE, situado à Av. Hermann August Lepper, s/n - Saguauçu, de segunda à sexta feira das 08:00 até as 17:00h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. e-mail [naipe.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:naipe.saude@joinville.sc.gov.br), telefone: (47) 34333836.

**22.8** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **23 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

**23.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**23.2** - O ordenador da despesa será a Fundo Municipal de Saúde.

## **24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**24.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**24.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**24.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**24.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**24.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**24.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**24.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **25 - DAS SANÇÕES**

**25.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**25.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I)** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

**b)** De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

**c)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

**II) Impedimento de licitar e contratar**, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.3** - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

**c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

**e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**f)** fraudar a licitação;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.3.1** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

**II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

**IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

**25.3.2** - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

**25.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

**25.3.4** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

**25.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**25.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**25.6** - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**25.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**25.8** - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

**25.9** - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

**25.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**25.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

## **26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**26.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br), conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

**27.1.1** - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**27.2** - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail [sap.lct@joinville.sc.gov.br](mailto:sap.lct@joinville.sc.gov.br).

**27.3** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

**27.3.1** - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

**27.3.2** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.4** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

**27.5** - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.6** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

**27.7** - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**27.8** - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**27.9** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**27.10** - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**27.11** - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**27.12** - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

### ANEXO I

#### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	45189 - ESCALA DE MATURIDADE MENTAL COLUMBIA III TESTE QUE AVALIA HABILIDADES, COMPETÊNCIAS, INTELIGÊNCIA, PROCESSOS NEUROPSICOLÓGICOS DE CRIANÇAS; ABRANGE ASPECTOS COGNITIVOS E INTELLECTUAIS, INCLUINDO HABILIDADES DE LINGUAGEM, RACIOCÍNIO, MEMÓRIA E CONHECIMENTO GERAL. APLICADO À CRIANÇAS DE 03 ANOS E 0 MESES À 09 ANOS E 11 MESES DE IDADE. COMPOSTO POR: MANUAL; LIVRO DE ESTÍMULOS; 02 BLOCOS COM 25 FOLHAS DE RESPOSTAS; CORREÇÃO INFORMATIZADA.	KIT	1	771,41	771,41
2	45190 - ESCALA DE MATURIDADE MENTAL COLUMBIA III BLOCO COM 25 FOLHAS DE RESPOSTAS PARA APLICAÇÃO DA ESCALA DE MATURIDADE MENTAL COLUMBIA III; AVALIA HABILIDADES, COMPETÊNCIAS, INTELIGÊNCIA, PROCESSOS NEUROPSICOLÓGICOS DE CRIANÇAS; APLICADO À CRIANÇAS DE 03 ANOS E 0 MESES À 09 ANOS E 11 MESES DE IDADE.	Bloco	4	63,26	253,04
3	45191 - PERFIL SENSORIAL 2 CONJUNTO DE FERRAMENTAS PADRONIZADAS PARA AVALIAR OS PADRÕES DE PROCESSAMENTO SENSORIAL DA CRIANÇA NO CONTEXTO DA VIDA COTIDIANA, COMPOSTO DE QUESTIONÁRIOS COM CORREÇÃO DIGITAL E UM MANUAL DO USUÁRIO DIDÁTICO E INFORMATIVO QUE PROPORCIONAM UMA MANEIRA ÚNICA DE DETERMINAR COMO O PROCESSAMENTO SENSORIAL PODE ESTAR CONTRIBUINDO OU INTERFERINDO COM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO. COMPOSTO POR: 01 MANUAL DE ADMINISTRAÇÃO, CORREÇÃO E INTERVENÇÃO; 10 QUESTIONÁRIOS DO CUIDADOR PERFIL	KIT	2	1.183,60	2.367,20

	SENSORIAL 2 DO BEBÊ (10 UNIDADES + 10 LICENÇAS DE CORREÇÃO INFORMATIZADA); 10 QUESTIONÁRIOS DO CUIDADOR PERFIL SENSORIAL 2 DA CRIANÇA PEQUENA (10 UNIDADES + 10 LICENÇAS DE CORREÇÃO INFORMATIZADA); 10 QUESTIONÁRIOS DO CUIDADOR PERFIL SENSORIAL 2 DA CRIANÇA (10 UNIDADES + 10 LICENÇAS DE CORREÇÃO INFORMATIZADA); 10 QUESTIONÁRIOS DO CUIDADOR PERFIL SENSORIAL 2 ABREVIADO (10 UNIDADES + 10 LICENÇAS DE CORREÇÃO INFORMATIZADA); 10 QUESTIONÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR (10 UNIDADES + 10 LICENÇAS DE CORREÇÃO INFORMATIZADA).				
4	45192 - PERFIL SENSORIAL 2 BLOCO COM 10 QUESTIONÁRIOS DO CUIDADOR PERFIL SENSORIAL 2 DO BEBÊ (10 UNIDADES + 10 LICENÇAS DE CORREÇÃO INFORMATIZADA).	Bloco	20	16,63	332,60
5	45193 - PERFIL SENSORIAL 2 BLOCO COM 10 QUESTIONÁRIOS DO CUIDADOR PERFIL SENSORIAL 2 DA CRIANÇA PEQUENA (10 UNIDADES + 10 LICENÇAS DE CORREÇÃO INFORMATIZADA).	Bloco	20	16,63	332,60
6	45194 - PERFIL SENSORIAL 2 BLOCO COM 10 QUESTIONÁRIOS DO CUIDADOR PERFIL SENSORIAL 2 DA CRIANÇA (10 UNIDADES + 10 LICENÇAS DE CORREÇÃO INFORMATIZADA)	Bloco	20	16,63	332,60
7	45195 - PERFIL SENSORIAL 2 BLOCO COM 10 QUESTIONÁRIOS DO CUIDADOR PERFIL SENSORIAL 2 ABREVIADO (10 UNIDADES + 10 LICENÇAS DE CORREÇÃO INFORMATIZADA)	Bloco	20	16,63	332,60
8	45196 - PERFIL SENSORIAL 2 BLOCO COM 10 QUESTIONÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO ESCOLAR (10 UNIDADES + 10 LICENÇAS DE CORREÇÃO INFORMATIZADA)	Bloco	20	16,63	332,60
9	45197 - IDADI - INVENTÁRIO DIMENSIONAL DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INSTRUMENTO MULTIDIMENSIONAL DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM FOCO EM SETE DOMÍNIOS: COGNITIVO, SOCIOEMOCIONAL, COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM RECEPTIVA, COMUNICAÇÃO E LINGUAGEM EXPRESSIVA, MOTRICIDADE AMPLA, MOTRICIDADE FINA E COMPORTAMENTO ADAPTATIVO. COMPOSTO POR: 01 MANUAL; 05 CADERNOS DE APLICAÇÃO – LÁPIS E PAPEL - 04 A 35 MESES (DESCARTÁVEL); 05 CADERNOS DE APLICAÇÃO – LÁPIS E PAPEL - 36 A 72 MESES (DESCARTÁVEL); 10 CADERNOS PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO (DESCARTÁVEL); 10 CURVAS DE DESENVOLVIMENTO (DESCARTÁVEL); 10 CORREÇÕES INFORMATIZADAS.	KIT	1	774,59	774,59
10	45198 - IDADI - INVENTÁRIO DIMENSIONAL DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL CADERNOS DE APLICAÇÃO – LÁPIS E PAPEL - 04 A 35 MESES (DESCARTÁVEL); CONTÉM: 1 LIVRO DE APLICAÇÃO 4 A 35 MESES VOL. 2, CONJ. C/5.	Conjunto	15	82,22	1.233,30
11	45199 - IDADI - INVENTÁRIO DIMENSIONAL DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL CADERNOS DE APLICAÇÃO – LÁPIS E PAPEL - 36 A 72	Conjunto	15	82,22	1.233,30

	MESES (DESCARTÁVEL) CONTÉM: 1 LIVRO DE APLICAÇÃO 36 A 72 MESES CONJ. C/5.				
12	45200 - IDADI - INVENTÁRIO DIMENSIONAL DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL LIVRO DE AVALIAÇÃO (DESCARTÁVEL); CONTÉM: 1 LIVRO DE AVALIAÇÃO CONJ. C/5.	Conjunto	15	28,77	431,55
13	45201 - IDADI - INVENTÁRIO DIMENSIONAL DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL CURVAS DE DESENVOLVIMENTO (DESCARTÁVEL); CONTÉM: 1 CURVA DE DESENVOLVIMENTO CONJ. C/5.	Conjunto	15	28,77	431,55
14	45202 - SRS-2 ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL A SRS-2 É UMA ESCALA DESTINADA A MENSURAR SINTOMAS ASSOCIADOS AO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), BEM COMO A CLASSIFICÁ-LOS EM NÍVEIS LEVES, MODERADOS OU SEVEROS. SUA AVALIAÇÃO SE FAZ DE FORMA GLOBAL E ESPECÍFICA, JÁ QUE AGRUPA OS SINTOMAS EM SUBCATEGORIAS (ESCALAS COMPATÍVEIS AO DSM-5 E SUBESCALAS DE INTERVENÇÃO). A AVALIAÇÃO DO AUTISMO É SUBSTANCIALMENTE CLÍNICA E O PROFISSIONAL DEVE UTILIZAR DE DIFERENTES RECURSOS PARA COMPOR O SEU PROCESSO DE AVALIAÇÃO. ESSE INSTRUMENTO PODE SER UTILIZADO PARA INICIAR PROCESSOS DIAGNÓSTICOS (RASTREIO) E PARA O PLANEJAMENTO DE INTERVENÇÕES CLÍNICAS E OCUPACIONAIS. DESTA FORMA, A ESCALA É UMA FERRAMENTA IMPORTANTE PARA O RACIOCÍNIO CLÍNICO DO PROFISSIONAL, APOIANDO SUA TOMADA DE DECISÃO. O KIT É COMPOSTO POR: MANUAL (FÍSICO E DIGITAL); 10 FORMULÁRIOS PRÉ-ESCOLAR - IDADES DE 2 ANOS E MEIO ATÉ 4 ANOS E MEIO; 10 FORMULÁRIOS ESCOLAR - IDADES DE 4 ANOS ATÉ 18 ANOS DE IDADE; 10 FORMULÁRIOS ADULTO - AUTORRELATO - A PARTIR DE 18 ANOS DE IDADE; 10 FORMULÁRIOS ADULTO - HETERORRELATO - A PARTIR DE 18 ANOS DE IDADE; 40 LICENÇAS DE CORREÇÃO INFORMATIZADA.	KIT	1	464,83	464,83
15	45203 - SRS-2 ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL BLOCO COM 10 FORMULÁRIOS PRÉ-ESCOLAR - IDADES DE 2 ANOS E MEIO ATÉ 4 ANOS E MEIO; 10 LICENÇAS PARA CORREÇÃO INFORMATIZADA.	Bloco	10	114,00	1.140,00
16	45204 - SRS-2 ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL BLOCO COM 10 FORMULÁRIOS ESCOLAR - IDADES DE 2 ANOS E MEIO ATÉ 4 ANOS E MEIO; 10 LICENÇAS PARA CORREÇÃO INFORMATIZADA.	Bloco	10	114,00	1.140,00
17	45205 - SRS-2 ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL BLOCO COM 10 FORMULÁRIOS ADULTO - AUTORRELATO - A PARTIR DE 18 ANOS DE IDADE; 10 LICENÇAS PARA CORREÇÃO INFORMATIZADA.	Bloco	10	118,67	1.186,70
18	45206 - SRS-2 ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL BLOCO COM 10 FORMULÁRIOS ADULTO - HETERORRELATO - A PARTIR DE 18 ANOS DE IDADE; 10 LICENÇAS PARA CORREÇÃO INFORMATIZADA.	Bloco	10	118,67	1.186,70
19	45207 - TESTE DE TRIAGEM DO DESENVOLVIMENTO - DENVER II TESTE DE TRIAGEM DO	KIT	1	777,45	777,45

	DESENVOLVIMENTO INDICADO PARA IDENTIFICAR A CRIANÇA CUJO DESENVOLVIMENTO PARECE ESTAR ATRASADO EM COMPARAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO DE OUTRAS CRIANÇAS. A TRIAGEM REALIZADA CONSIDERA QUATRO ÁREAS PRIMORDIAIS DO DESENVOLVIMENTO: PESSOAL SOCIAL, MOTOR-FINO ADAPTATIVO, LINGUAGEM E MOTOR GROSSO. DESTINADO PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 ANOS DE IDADE. COMPOSTO POR: 01 MANUAL DE TREINAMENTO (COM CD); 01 MANUAL TÉCNICO (COM CD); 01 BLOCO COM 25 FOLHAS DE RESPOSTAS; 01 CONJUNTO DE ESTÍMULOS COMPOSTO DE: 10 CUBOS COLORIDOS, UMA BONECA COM MAMADEIRA, UM CHOCALHO, UM POM-POM, UM LÁPIS, UM FRASCO, UM SINO, UMA BOLA DE TÊNIS E UMA XÍCARA.				
20	45208 - TESTE DE TRIAGEM DO DESENVOLVIMENTO - DENVER II BLOCO COM 25 FOLHAS DE RESPOSTAS.	Bloco	5	127,05	635,25
21	45209 - VÍNELAND-3 - ESCALAS DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO VÍNELAND INSTRUMENTO UTILIZADO PARA AVALIAR O COMPORTAMENTO ADAPTATIVO DAS PESSOAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ A IDADE ADULTA (90 ANOS). CONSISTE EM UMA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA EM FORMATO DE QUESTIONÁRIO. FORNECE DADOS CRÍTICOS QUE AJUDAM NO DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIAS INTELLECTUAIS E DE DESENVOLVIMENTO, CONTRIBUINDO COM UMA VISÃO GERAL DAS FORÇAS E FRAQUEZAS DO EXAMINADO PARA A ELABORAÇÃO DE PLANOS EDUCACIONAIS E DE INTERVENÇÃO. POSSIBILITA MEDIR COMPORTAMENTO ADAPTATIVO DE INDIVÍDUOS COM DEFICIÊNCIAS INTELLECTUAIS E DE DESENVOLVIMENTO, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), AUTISMO, TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH), LESÃO CEREBRAL PÓS-TRAUMÁTICA, DEFICIÊNCIA AUDITIVA E VISUAL, DOENÇA DE ALZHEIMER. COMPOSTO POR: 01 MANUAL; 05 FORMULÁRIOS DE ENTREVISTA EXTENSIVO; 05 FORMULÁRIOS DE ENTREVISTA DE DOMÍNIO; 05 FORMULÁRIOS PAIS/CUIDADORES EXTENSIVO; 05 FORMULÁRIOS PAIS/CUIDADORES DE DOMÍNIO; 05 FORMULÁRIOS PROFESSORES EXTENSIVO; 05 FORMULÁRIOS PROFESSORES DE DOMÍNIO.	KIT	1	945,41	945,41
22	45210 - VÍNELAND - 3 - ESCALAS DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO VÍNELAND FORMULÁRIO DE ENTREVISTA EXTENSIVO.	Unidade	50	21,51	1.075,50
23	45211 - VÍNELAND - 3 - ESCALAS DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO VÍNELAND FORMULÁRIO DE ENTREVISTA DE DOMÍNIO.	Unidade	50	13,58	679,00
24	45212 - VÍNELAND - 3 - ESCALAS DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO VÍNELAND FORMULÁRIO PAIS/CUIDADORES EXTENSIVO.	Unidade	50	21,51	1.075,50
25	45213 - VÍNELAND - 3 - ESCALAS DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO VÍNELAND	Unidade	50	13,58	679,00

	FORMULÁRIO PAIS/CUIDADORES DE DOMÍNIO.				
26	45214 - VÍNELAND - 3 - ESCALAS DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO VÍNELAND FORMULÁRIO PROFESSORES EXTENSIVO.	Unidade	50	21,51	1.075,50
27	45215 - VÍNELAND - 3 - ESCALAS DE COMPORTAMENTO ADAPTATIVO VÍNELAND FORMULÁRIO PROFESSORES DE DOMÍNIO.	Unidade	50	13,58	679,00
28	45216 - ESCALA WECHSLER ABREVIADA DE INTELIGÊNCIA - WASI - KIT INSTRUMENTO DESTINADO A PSICÓLOGOS CLÍNICOS, NEUROPSICÓLOGOS E PSICÓLOGOS DA ÁREA EDUCACIONAL VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS. APRESENTA PROPRIEDADES PSICOMÉTRICAS CONFIÁVEIS PARA SER UTILIZADA EM CONTEXTO DE PESQUISA. FORNECE OS TRADICIONAIS ESCORES DE QI VERBAL, QI DE EXECUÇÃO E QI TOTAL. A ESCALA É TAMBÉM ASSOCIADA À WAIS-III E À WISC-III E FORNECE TABELAS PARA ESTIMATIVA DE FAIXAS DE SCORE QIT NESTAS ESCALAS. ALÉM DISSO, A WASI DA ADAPTAÇÃO BRASILEIRA TAMBÉM FORNECE TABELAS PARA ESTIMATIVA DE FAIXAS DE SCORE DE QIT NA WISC-IV. COMPOSTA POR QUATRO SUBTESTES: VOCABULÁRIOS, CUBOS, SEMELHANÇAS E RACIOCÍNIO MATRICIAL. PERMITE AVALIAR VÁRIOS ASPECTOS COGNITIVOS, COMO CONHECIMENTO VERBAL, PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÃO VISUAL, RACIOCÍNIO ESPACIAL E NÃO VERBAL, INTELIGÊNCIA FLUÍDA E CRISTALIZADA EM DIVERSOS CONTEXTOS. IDADE: DOS 06 ANOS DE IDADE ATÉ NA FAIXA ETÁRIA DOS 89 ANOS. KIT COMPOSTO POR: 1 MANUAL TÉCNICO, 10 PROTOCOLOS DE REGISTRO, 1 LIVRO DE ESTÍMULOS, 1 CAIXA C/ CUBOS.	KIT	1	1.723,02	1.723,02
29	45217 - PROTOCOLO DE REGISTRO DA ESCALA WECHSLER ABREVIADA DE INTELIGÊNCIA - WASI	Unidade	50	29,08	1.454,00
30	45409 - G38 - TESTE DE INTELIGÊNCIA NÃO VERBAL - KIT COMPLETO APRESENTA ITENS EM ORDEM CRESCENTE DE DIFICULDADE, ENVOLVENDO OS SEGUINTE RACIOCÍNIOS: COMPREENSÃO DE RELAÇÃO DE IDENTIDADE E RACIOCÍNIO POR ANALOGIA, ANALOGIA DO TIPO NUMÉRICA COM ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO E MUDANÇA DE POSIÇÃO, ANALOGIA ESPACIAL COM MUDANÇA DE POSIÇÃO. O SUJEITO ESCOLHE A ALTERNATIVA CORRETA E A REGISTRA NA FOLHA APROPRIADA. A CORREÇÃO É FEITA COM CRIVOS DE ACERTOS E ERROS, POR MEIO DOS QUAIS PODEREMOS OBTER QUANTITATIVAMENTE O TOTAL DE ACERTOS E QUALITATIVAMENTE OS TIPOS DE ERROS COMETIDOS PELO SUJEITO, CONSIDERANDO OS DIVERSOS RACIOCÍNIOS EXIGIDOS PARA RESPONDER A CADA ITEM DO TESTE. . KIT COMPLETO: 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES (MANUAL) 1 LIVRO DE EXERCÍCIOS 2 BLOCOS COM 25 FOLHAS 2 CRIVOS DE CORREÇÃO, COM CORREÇÕES	KIT	1	262,44	262,44

	INFORMATIZADAS, MEDIANTE BLOCOS ADQUIRIDOS (50 - 2 BLOCOS DE 25 CADA).				
31	45410 - COLEÇÃO HTP - TÉCNICA PROJETIVA DE DESENHO O HTP (HOUSE, TREE, PERSON) É UMA TÉCNICA PROJETIVA GRÁFICA DE BASE PSICODINÂMICA RESTRITA A PSICÓLOGOS E VOLTADA À INVESTIGAÇÃO DA PERSONALIDADE. TRATA-SE DE UMA TÉCNICA DE FÁCIL COMPREENSÃO PARA INDIVÍDUOS DE DIFERENTES NÍVEIS DE ESCOLARIDADE E MENOS SUJEITA AO CONTROLE CONSCIENTE DA PRODUÇÃO QUANDO COMPARADA A TÉCNICAS PROJETIVAS VERBAIS OU INVENTÁRIOS DE AUTORRELATO. O MANUAL TÉCNICO POSSUI MAIS DE 50 EXEMPLOS DE DESENHOS QUE SERVEM COMO REFERÊNCIA PEDAGÓGICA PARA OS AVALIADORES. COMPOSIÇÃO: 1 LIVRO DE INSTRUÇÕES VOL. 1 (MANUAL); 1 LIVRO DE AVALIAÇÃO VOL. 2 CONJ. C/ 10 UNIDADES (DESCARTÁVEL).	KIT	1	327,67	327,67
32	45411 - KIT DE PROVAS PIAGETIANAS SÃO INSTRUMENTOS ESPECÍFICOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DO PENSAMENTO LÓGICO DA CRIANÇA, AS PROVAS SÃO DESENVOLVIDAS EM SERIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROVAS DO PENSAMENTO FORMAL. COMPOSIÇÃO: KIT DE PROVAS PIAGETIANAS, COMPOSTO POR 13 PROVAS ACONDICIONADAS EM MALETA DE M.D.F.	KIT	1	908,68	908,68
33	45412 - PROLEC 3º ED - PROVA DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE LEITURA - MANUAL PROLEC É O TESTE MAIS UTILIZADO POR FONOAUDIÓLOGOS, PSICÓLOGOS E PROFESSORES EM PAÍSES DE LÍNGUA HISPÂNICA, NA AVALIAÇÃO DE CRIANÇAS DISLÉXICAS E, É IGUALMENTE EMPREGADO NAS INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS SOBRE DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM COMO DEMONSTRAM AS NUMEROSAS VEZES EM QUE APARECE CITADO NAS PUBLICAÇÕES SOBRE ESSE TEMA. AS PROVAS SE AGRUPAM EM QUATRO BLOCOS: - IDENTIFICAÇÃO DE LETRAS - PROCESSOS LÉXICOS - PROCESSOS SINTÁTICOS - PROCESSOS SEMÂNTICOS. KIT CONTENDO: 01 MANUAL; 01 CADERNO DE PROVA; 05 FOLHAS DE REGISTRO DE RESULTADOS.	KIT	2	398,93	797,86
34	45413 - PROADE – PROPOSTA DE AVALIAÇÃO DAS DIFICULDADES ESCOLARES INSTRUMENTO FONOAUDIOLÓGICO PARA AVALIAR ALUNOS BRASILEIROS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º) COM QUEIXA DE DIFICULDADE DE APRENDER NA ESCOLA. É UMA PROPOSTA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA E INDIVIDUAL, QUE ABRANGE ASPECTOS DO APRENDIZADO E DO DESENVOLVIMENTO DA LEITURA, DA ESCRITA E DA MATEMÁTICA, PARA CADA ANO ESCOLAR, COMPLEMENTADA COM A AVALIAÇÃO DA LINGUAGEM ORAL E DE OUTROS ASPECTOS FONOAUDIOLÓGICOS, COMO: FLUÊNCIA, VOZ E MOTRICIDADE OROFACIAL. A PROADE BUSCA OFERECER AOS FONOAUDIÓLOGOS	KIT	2	173,33	346,66

<p>E PROFISSIONAIS DE ÁREAS AFINS (PSICÓLOGOS, PSICOPEDAGOGOS, DENTRE OUTROS) SUBSÍDIOS SISTEMATIZADOS PARA SUA APLICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS, BEM COMO CONHECER, DE FORMA MAIS DETALHADA POSSÍVEL, O PROCESSO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO. A PROADE É COMPOSTA POR DOIS CADERNOS. O CADERNO 1 CONTÉM A APRESENTAÇÃO E OS COMPONENTES, COM AS ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO, OS ROTEIROS DE REGISTRO DE ANÁLISE DAS ATIVIDADES PROPOSTAS, BEM COMO COM AS CONSIDERAÇÕES TEÓRICAS PERTINENTES AOS ASPECTOS AVALIADOS, VISANDO A EXPLICAR OS PROCEDIMENTOS DA AVALIAÇÃO, BEM COMO A ORIENTAR O DIAGNÓSTICO E AS PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO. O CADERNO 2 É DE APLICAÇÃO, COM AS ATIVIDADES AVALIATIVAS PARA CADA ANO ESCOLAR.</p>				
<b>Total Geral</b>				<b>27.719,11</b>

**Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

### ANEXO III

#### Minuta da Ata de Registro de Preços

#### PREGÃO 176/2025

#### VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 176/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de instrumentos para avaliação psicológica e do neurodesenvolvimento, visando a equipe da nova sede do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo - NAIPE, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

**2.1.1** - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.4** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/12/2024.

**2.5** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2.7** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

**3.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

**3.2.1** - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

**3.3** - O local para entrega será na Secretaria da Saúde, NAIPE, situado à Av. Hermann August Lepper, s/n - Saguauçu, de segunda à sexta feira das 08:00 até as 17:00h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. e-mail [naipe.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:naipe.saude@joinville.sc.gov.br), telefone: (47) 34333836.

**3.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

**4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

**4.2.1** - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

**4.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**4.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

**4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:**

**4.5.1** - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**5.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**5.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

**7.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.3 - O FORNECEDOR** será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**7.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**7.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**7.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**7.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**7.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**7.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

**8.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.2.2** - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**8.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.3.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**8.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**8.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

**8.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.3.5.1** - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

**8.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1.1** - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.1.2** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.1.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.2** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

### **ANEXO IV**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025**

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 176/2025, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** - Este contrato tem por objeto a Aquisição de instrumentos para avaliação psicológica e do neurodesenvolvimento, visando a equipe da nova sede do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo - NAIPE, conforme descrição abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento**

**2.1** - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 176/2025 e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

**3.2** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 02/12/2024.

**3.3** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**3.4** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.5** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**4.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

**5.3** - O local para entrega será na Secretaria da Saúde, NAIPE, situado à Av. Hermann August Lepper, s/n - Saguapu, de segunda à sexta feira das 08:00 até as 17:00h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. e-mail [naipe.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:naipe.saude@joinville.sc.gov.br), telefone: (47) 34333836.

**5.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

**7.2** - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

**7.3** - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

**9.5** - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

**10.2** - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 176/2025** e seus anexos.

**10.3** - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

**10.4** - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

**10.5** - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.6** - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.7** - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.8** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

**10.9** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.10** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

**10.11** - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

**10.12** - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

**11.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I) Advertência;**

**II) Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

**a)** De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

**c)** De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**e)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

**III) Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.3 - O CONTRATADO** será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

**e)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**g)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

**i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3.1** - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

**11.3.2** - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**11.3.3** - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

**11.3.4** - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**11.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

**11.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

**11.6** - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.7** - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.8** - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**11.9** - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**11.10** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual**

**12.1** - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Recebimento Provisório e Definitivo**

**14.1** - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 14.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável**

**14.1** - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei n° 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei n° 14.133/21;
- b) Lei Complementar n° 123/06;
- c) Lei n° 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro**

**15.1** - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**15.2** - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

## **ANEXO V**

### **MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 176/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Ação:**

**Un. Orçam.:**

**Despesa:**

**Função:**

**Elemento:**

**Subfunção:**

**Detalhamento:**

**Programa:**

**Fonte de recurso:**

**Licitação:**

**Modalidade:**

**Finalidade:**

**Ata de reg. de preço:**

**Pré-empenho:**

**Empenho:**

**Fornecedor:**

**CPF/CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**Cidade:**

**E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**Tipo de entrega:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

**Pagamento:**

**Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**ANEXO VI****TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0024922636/2025 - SES.UAD.ACP**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUIDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

**1.1 - Objeto da contratação:**

Aquisição de instrumentos para avaliação psicológica e do neurodesenvolvimento, visando a equipe da nova sede do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo - NAIPE , por meio do Sistema de Registro de Preços.

**1.2 - Especificações técnicas:**

Item	Código E-Publica	Denominação	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade
1	45189	Escala De Maturidade Mental Columbia III	Teste Que avalia habilidades, Competências, Inteligência, Processos Neuropsicológicos de crianças; abrange Aspectos Cognitivos E Intelectuais, Incluindo Habilidades De Linguagem, Raciocínio, Memória E Conhecimento Geral. Aplicado À Crianças De 03 Anos E 0 Meses À 09 Anos E 11 Meses De Idade. composto Por: manual; livro De Estímulos; 02 Blocos Com 25 Folhas De Respostas; correção Informatizada.	Kit	1
2	45190	Escala De Maturidade Mental Columbia III	Bloco Com 25 Folhas De Respostas Para Aplicação Da escala De Maturidade Mental Columbia Iii; Avalia habilidades, Competências, Inteligência, Processos Neuropsicológicos de crianças; aplicado À Crianças De 03 Anos E 0 Meses À 09 Anos E 11 Meses De Idade.	Bloco	4
3	45191	Perfil Sensorial 2	Conjunto De Ferramentas Padronizadas Para Avaliar Os Padrões De Processamento Sensorial Da Criança No Contexto Da Vida Cotidiana, Composto De Questionários Com Correção Digital E Um Manual Do Usuário Didático E Informativo Que	Kit	2

			Proporcionam Uma Maneira Única De Determinar Como O Processamento Sensorial Pode Estar Contribuindo Ou Interferindo Com Relação À Participação. Composto Por: 01 Manual De Administração, Correção E Intervenção; 10 questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Do Bebê (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada); 10 questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Da Criança Pequena (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada); 10 questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Da Criança (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada); 10 Questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Abreviado (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada); 10 Questionários De Acompanhamento Escolar (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada)		
4	45192	Perfil Sensorial 2	Bloco Com 10 questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Do Bebê (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada).	Bloco	20
5	45193	Perfil Sensorial 2	Bloco Com 10 questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Da Criança Pequena (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada).	Bloco	20
6	45194	Perfil Sensorial 2	Bloco Com 10 Questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Da Criança (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada)	Bloco	20
7	45195	Perfil Sensorial 2	Bloco Com 10 Questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Abreviado (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada)	Bloco	20
8	45196	Perfil Sensorial 2	Bloco Com 10 questionários De Acompanhamento Escolar (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada)	Bloco	20
9	45197	IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	Instrumento Multidimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil, Com Foco Em Sete Domínios: Cognitivo, Socioemocional, Comunicação E Linguagem Receptiva, Comunicação E Linguagem Expressiva, Motricidade Ampla, Motricidade Fina E Comportamento Adaptativo. composto Por: 01 Manual; 05 cadernos De Aplicação – Lápis E Papel - 04 A 35 Meses (Descartável); 05 Cadernos De Aplicação – Lápis E Papel - 36 A 72 Meses (Descartável); 10 Cadernos Protocolo De Avaliação (Descartável); 10 Curvas De Desenvolvimento (Descartável); 10 Correções Informatizadas.	Kit	1
10	45198	IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	Cadernos De Aplicação – Lápis E Papel - 04 A 35 Meses (Descartável); Contém: 1 Livro De Aplicação 4 A 35 Meses vol. 2, Conj. C/5.	Conjunto	15
11	45199	IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	Cadernos De Aplicação – Lápis E Papel - 36 A 72 Meses (Descartável) Contém: 1 Livro De Aplicação 36 A 72 Meses Conj. C/5.	Conjunto	15
12	45200	IDADI - Inventário Dimensional De	Livro De Avaliação (Descartável); Contém: 1 livro de Avaliação Conj. C/5.	Conjunto	15

		Avaliação Do Desenvolvimento Infantil			
13	45201	IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	Curvas De Desenvolvimento (Descartável); Contém: 1 Curva de Desenvolvimento Conj. C/5.	Conjunto	15
14	45202	SRS-2 escala De Responsividade Social	A Srs-2 É Uma Escala Destinada A Mensurar Sintomas Associados Ao Transtorno Do Espectro Autista (Tea), Bem Como A Classificá-los Em Níveis Leves, Moderados Ou Severos. Sua Avaliação Se Faz De Forma Global E Específica, Já Que Agrupa Os Sintomas Em Subcategorias (Escala Compatíveis Ao Dsm-5 E Subescalas De Intervenção). a Avaliação Do Autismo É Substancialmente Clínica E O Profissional Deve Utilizar De Diferentes Recursos Para Compor O Seu Processo De Avaliação. Esse Instrumento Pode Ser Utilizado Para Iniciar Processos Diagnósticos (Rastreo) E Para O Planejamento De Intervenções Clínicas E Ocupacionais. Desta Forma, A Escala É Uma Ferramenta Importante Para O Raciocínio Clínico Do Profissional, Apoiando Sua Tomada De Decisão. o Kit É Composto Por: manual (Físico E Digital); 10 Formulários Pré-Escolar - Idades De 2 Anos E Meio Até 4 Anos E Meio; 10 Formulários Escolar - Idades De 4 Anos Até 18 Anos De Idade; 10 Formulários Adulto - Autorrelato - A Partir De 18 Anos De Idade; 10 Formulários Adulto - Heterorrelato - A Partir De 18 Anos De Idade; 40 Licenças De Correção Informatizada.	Kit	1
15	45203	SRS-2 escala De Responsividade Social	Bloco Com 10 Formulários Pré-Escolar - Idades De 2 Anos E Meio Até 4 Anos E Meio; 10 Licenças Para Correção Informatizada.	Bloco	10
16	45204	SRS-2 escala De Responsividade Social	Bloco Com 10 Formulários Escolar - Idades De 2 Anos E Meio Até 4 Anos E Meio; 10 Licenças Para Correção Informatizada.	Bloco	10
17	45205	SRS-2 escala De Responsividade Social	Bloco Com 10 Formulários Adulto - Autorrelato - A Partir De 18 Anos De Idade; 10 Licenças Para Correção Informatizada.	Bloco	10
18	45206	SRS-2 escala De Responsividade Social	Bloco Com 10 Formulários Adulto - Heterorrelato - A Partir De 18 Anos De Idade; 10 Licenças Para Correção Informatizada.	Bloco	10
19	45207	Teste De Triagem Do desenvolvimento - Denver Ii	Teste De Triagem Do Desenvolvimento Indicado Para Identificar A Criança Cujo Desenvolvimento Parece Estar Atrasado Em Comparação Com O Desenvolvimento De Outras Crianças. A Triagem Realizada Considera Quatro Áreas Primordiais Do Desenvolvimento: Pessoal Social, Motor-Fino Adaptativo, Linguagem E Motor Grosso. Destinado Para Crianças Desde O Nascimento Até Os 6 Anos De Idade. composto Por: 01 Manual De Treinamento (Com Cd); 01 manual Técnico (Com Cd); 01 bloco Com 25 Folhas De Respostas; 01 conjunto De Estímulos Composto De: 10 Cubos Coloridos, Uma Boneca Com Mamadeira, Um Chocalho, Um Pom-	Kit	1

20	45208	Teste De Triagem Do Desenvolvimento - Denver Ii	Pom, Um Lápis, Um Frasco, Um Sino, Uma Bola De Tênis E Uma Xícara. Bloco Com 25 Folhas De Respostas.	Bloco	5
21	45209	Víneland-3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Instrumento Utilizado Para Avaliar O Comportamento Adaptativo Das Pessoas Desde O Nascimento Até A Idade Adulta (90 Anos). Consiste Em Uma Entrevista Semiestruturada Em Formato De Questionário. Fornece Dados Críticos Que Ajudam No Diagnóstico De Deficiências Intelectuais E De Desenvolvimento, Contribuindo com Uma Visão Geral Das Forças E Fraquezas Do Examinado para A Elaboração De Planos Educacionais E De Intervenção. Possibilita Medir Comportamento Adaptativo De Indivíduos Com Deficiências Intelectuais E De Desenvolvimento, Transtorno Do Espectro Autista (Tea), Autismo, Transtorno De Déficit De Atenção E Hiperatividade (Tdah), Lesão Cerebral Pós-Traumática, Deficiência Auditiva E Visual, Doença De Alzheimer. composto Por: 01 Manual; 05 formulários De entrevista Extensivo; 05 formulários De Entrevista De Domínio; 05 formulários Pais/Cuidadores extensivo; 05 formulários Pais/Cuidadores De Domínio; 05 Formulários Professores Extensivo; 05 Formulários Professores De Domínio.	Kit	1
22	45210	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário de Entrevista Extensivo.	Unidade	50
23	45211	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário de Entrevista De Domínio.	Unidade	50
24	45212	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário pais/Cuidadores Extensivo.	Unidade	50
25	45213	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário pais/Cuidadores De Domínio.	Unidade	50
26	45214	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário professores Extensivo.	Unidade	50
27	45215	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário professores De Domínio.	Unidade	50
28	45216	Escala Wechsler Abreviada De Inteligência - Wasi - Kit	Instrumento destinado A Psicólogos Clínicos, neuropsicólogos E Psicólogos Da Área Educacional Voltados Para O Atendimento De Crianças, Adolescentes, Adultos E Idosos. Apresenta Propriedades Psicométricas Confiáveis Para Ser Utilizada Em Contexto De Pesquisa. Fornece Os	Kit	1

			Tradicionalis Escores De Qi Verbal, Qi De Execução E Qi Total. A Escala É Também Associada À Wais-Iii E À Wisc-Iii E Fornece Tabelas Para Estimativa De Faixas De Escore Qit Nestas Escalas. Além Disso, A Wasi Da Adaptação Brasileira Também Fornece Tabelas Para Estimativa De Faixas De Escore De Qit Na Wisc-Iv. Composta Por quatro subtestes: Vocabulários, Cubos, Semelhanças E Raciocínio Matricial. permite Avaliar Vários Aspectos Cognitivos, Como Conhecimento Verbal, Processamento De Informação Visual, Raciocínio Espacial E Não Verbal, Inteligência Fluída E Cristalizada Em Diversos Contextos. Idade: Dos 06 Anos De Idade Até Na Faixa Etária Dos 89 Anos. kit Composto Por: 1 Manual Técnico, 10 Protocolos De Registro, 1 livro De Estímulos, 1 Caixa C/ Cubos.		
29	45217	Protocolo De Registro Da Escala Wechsler Abreviada De Inteligência - Wasi	Wasi - protocolo De Registro - Escala Wechsler Abreviada De Inteligência	Unidade	50
30	45409	G38 - teste de inteligência não verbal - kit completo	Apresenta itens em ordem crescente de dificuldade, envolvendo os seguintes raciocínios: compreensão de relação de identidade e raciocínio por analogia, analogia do tipo numérica com adição e subtração e mudança de posição, analogia espacial com mudança de posição. O sujeito escolhe a alternativa correta e a registra na folha apropriada. A correção é feita com crivos de acertos e erros, por meio dos quais poderemos obter quantitativamente o total de acertos e qualitativamente os tipos de erros cometidos pelo sujeito, considerando os diversos raciocínios exigidos para responder a cada item do teste. . Kit completo: 1 livro de instruções (manual) 1 livro de exercícios 2 blocos com 25 folhas 2 crivos de correção, com correções informatizadas, mediante blocos adquiridos (50 - 2 blocos de 25 cada).	Kit	1
31	45410	coleção HTP - técnica projetiva de desenho	O HTP (house, tree, person) é uma técnica projetiva gráfica de base psicodinâmica restrita a psicólogos e voltada à investigação da personalidade.trata-se de uma técnica de fácil compreensão para indivíduos de diferentes níveis de escolaridade e menos sujeita ao controle consciente da produção quando comparada a técnicas projetivas verbais ou inventários de autorrelato. o manual técnico possui mais de 50 exemplos de desenhos que servem como referência pedagógica para os avaliadores. composição: 1 livro de instruções vol. 1 (manual); 1 livro de avaliação vol. 2 conj. c/ 10 unidades (descartável).	KIT	1
32	45411	KIT de provas piagetianas	são instrumentos específicos utilizados para avaliação do pensamento lógico da criança, as provas são desenvolvidas em seriação, classificação, conservação e provas do pensamento formal. composição: kit de provas piagetianas, composto por 13 provas acondicionadas em maleta de m.d.f.	KIT	1
33	45412	PROLEC 3º ed - prova de avaliação	PROLEC é o teste mais utilizado por fonoaudiólogos, psicólogos e professores em países	KIT	2

		dos processos de leitura - manual	de língua hispânica, na avaliação de crianças disléxicas e, é igualmente empregado nas investigações científicas sobre dificuldades de aprendizagem como demonstram as numerosas vezes em que aparece citado nas publicações sobre esse tema. as provas se agrupam em quatro blocos: - identificação de letras - processos léxicos - processos sintáticos - processos semânticos. kit contendo: 01 manual; 01 caderno de prova; 05 folhas de registro de resultados.		
34	45413	PROADE – proposta de avaliação das dificuldades escolares	Instrumento fonoaudiológico para avaliar alunos brasileiros dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º) com queixa de dificuldade de aprender na escola. é uma proposta de avaliação qualitativa e individual, que abrange aspectos do aprendizado e do desenvolvimento da leitura, da escrita e da matemática, para cada ano escolar, complementada com a avaliação da linguagem oral e de outros aspectos fonoaudiológicos, como: fluência, voz e motricidade orofacial. a proade busca oferecer aos fonoaudiólogos e profissionais de áreas afins (psicólogos, psicopedagogos, dentre outros) subsídios sistematizados para sua aplicação e interpretação dos resultados, bem como conhecer, de forma mais detalhada possível, o processo de aprendizagem e desenvolvimento. a proade é composta por dois cadernos. o caderno 1 contém a apresentação e os componentes, com as orientações para aplicação, os roteiros de registro de análise das atividades propostas, bem como com as considerações teóricas pertinentes aos aspectos avaliados, visando a explicar os procedimentos da avaliação, bem como a orientar o diagnóstico e as propostas de intervenção. o caderno 2 é de aplicação, com as atividades avaliativas para cada ano escolar.	KIT	2

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.4 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

## 2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras (24.0.236163-2): "O Plano de Contratações Anuais foi dispensado por meio do Decreto nº 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de de 2025, mas a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025."

### **3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP correspondente, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é Aquisição de instrumentos para avaliação psicológica e do neurodesenvolvimento, visando a equipe da nova sede do Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo - NAIPE , por meio do Sistema de Registro de Preços.

### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **4.1 - Sustentabilidade:**

4.1.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

4.1.2 - Não se vislumbra impacto ambiental para a aquisição. No entanto a presente aquisição poderá acarretar em resíduos oriundos das embalagens dos itens adquiridos a qual a CONTRATADA deverá observar a destinação adequada dos resíduos.

#### **4.2 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não se aplica.

#### **4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto**

Não se aplica.

#### **4.4 - Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela):**

Não se aplica.

#### **4.5 - Da exigência de amostra**

Não se aplica.

#### **4.6 - Subcontratação**

4.6 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.7 - Garantia da contratação**

4.7.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação.

#### **4.8 - Padrões mínimos de qualidade/desempenho:**

4.8.1 - Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

4.8.2 - As especificações técnicas para os itens conforme previstos no item 1.2 do presente Termo de Referência;

4.8.3 - Cumprimento dos prazos, horários e local(is) previsto(s) para a(s) entrega(s) conforme registrados no item 5.1 e 5.3 do presente Termo de Referência;

4.8.4 - Cumprir com as obrigações da contratada dispostas no item 6.7 do presente Termo de Referência.

### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**5.1** - Prazo de entrega: em até 30 (trinta) dias corridos , após a solicitação;

**5.2** - Forma de entrega: parcelada de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**5.3** - Locais de entrega:

Naípe, no endereço Av. Hermann August Lepper, s/n - Saguaçu.

De segunda à sexta feira das 08:00 até as 17:00h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

A CONTRATADA deverá avisar data e horário da entrega através do e-mail [naipe.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:naipe.saude@joinville.sc.gov.br) e contato telefônico (47) 34333836.

#### **5.4 - Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4.1 - O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

## **6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa n.º 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **6.6 - Gestor do Contrato**

6.6.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Joinville -gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do objeto licitado.

### **6.7 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

6.7.1 - A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, dentro da melhor técnica executiva. Não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.7.2 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7.3 - Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, com a devida comprovação.

6.7.4 - Ficará sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o descarregamento e entrega dos bens materiais, em local designado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados aos instrumentos e materiais, até a sua aceitação provisória.

6.7.5 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente a CONTRATANTE referente à qualquer alteração.

### **6.8 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

6.8.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega do(s) produto(s).

6.8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

6.8.3 -Solicitar a substituição do(s) produto(s) que apresentarem defeito(s) durante a verificação de conformidade;

6.8.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do Termo de Referência;

6.8.5 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com o Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

6.8.6 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

### **6.9 - Das sanções**

6.9.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem;

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 4.8

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, indicando MENOR PREÇO por item.

### **8.2 - Forma de fornecimento**

8.2.1 - O fornecimento do objeto será parcelado .

### **8.3 - Exigências de habilitação**

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.3.1.1 - Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- a.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- a.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

### **8.3.1.2 - Qualificação Técnica**

a) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **8.4 - Da participação de consórcio**

8.4.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 27.719,11 (vinte e sete mil setecentos e dezenove reais e onze centavos), conforme Orçamentos Planilhados que instrui o presente processo de contratação.

9.2 - Foram utilizados os parâmetros indicados no inciso I, II, III e V do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:**

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

## **ANEXO VII**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0024909561/2025 - SES.USE.NAIPE**

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

Trata-se da aquisição de instrumentos para avaliação psicológica e do neurodesenvolvimento, com vistas ao atendimento pelo Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo - NAIPE, da lista de espera de usuários e ao aumento da equipe técnica para aplicação, que está ocorrendo, em virtude do espaço disponibilizado pela nova sede, a qual será inaugurada em 2025. E, além disso, agregar maior qualidade e otimizar o tempo do diagnóstico de deficiência intelectual e / ou Autismo, bem como auxiliar na direção do tratamento.

Devido a inauguração da referida unidade após a conclusão da obra e aumento da capacidade de atendimento, faz-se necessário dispor de dos materiais para avaliação psicológica e do neurodesenvolvimento nos consultórios.

## **2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

2.1 O Plano de Contratações Anuais foi dispensado por meio do Decreto nº 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de de 2025, mas a presente contratação está prevista no plano de ações da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville para o ano de 2025.

## **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

3.1 Não é necessário apresentação de amostra ou prospectos dos instrumentos para avaliação psicológica e do neurodesenvolvimento, mas para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

### **3.1.1 Cronograma:**

A entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação. A CONTRATADA deverá avisar data e horário da entrega através do e-mail [naipe.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:naipe.saude@joinville.sc.gov.br) e contato telefônico (47) 34333836.

### **3.1.2 Local:**

Os itens deverão ser entregues na nova sede do Naipe, no endereço Av. Hermann August Lepper, s/n - Saguacu.

De segunda à sexta feira das 08:00 até as 17:00h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

### **3.1.3 Gestor do Contrato:**

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

### **3.1.4 Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

A CONTRATADA deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, dentro da melhor técnica executiva. Não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega, A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, com a devida comprovação.

Ficará sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o descarregamento e entrega dos bens materiais, em local designado por servidor, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados aos instrumentos e materiais, até a sua aceitação provisória.

Os demais requisitos específicos estão dispostos no Termo de Referência.

### **3.1.5 Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega do(s) produto(s).

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

Solicitar a substituição do(s) produto(s) que apresentarem defeito(s) durante a verificação de conformidade;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do Termo de Referência;

Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com o Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

### **3.1.6 Condições Gerais (se houver):**

#### **3.1.6.1 Modelo de gestão e execução da aquisição:**

A gestão do contrato será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024;

Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2024;

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço, (ou) parcialmente de acordo com as medições em conformidade com o cronograma proposto

O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produtos(s) não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado de 30 (trinta) dias conforme Código de Defesa do consumidor, a substituição/reposição do(s) instrumento(s) para avaliação psicológica e do neurodesenvolvimento visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

### **3.1.7 Critério de medição e pagamento**

O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

### **3.1.8 Da garantia**

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.

#### **3.1.8.1 Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **3.1.8.2 Práticas de sustentabilidade**

O(s) produto(s) deverá(ão) atender as legislações e normas ambientais aplicáveis.

#### **3.1.8.3 Padrões mínimos de qualidade e desempenho**

A qualidade e desempenho do(s) produto(s) deverá(ão) atender as especificações técnicas para a quais se destinam.

### 3.1.8.4 Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### 3.1.8.5 Garantia, manutenção e assistência técnica:

O(s) produto(s) deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante do(s) produto(s) conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal. Para essa contratação não é necessário treinamento de equipe.

### 3.1.8.6 Sanções:

No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

### 3.1.8.7 Participação de consórcio:

Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

### 3.1.9 Critério de seleção do prestador:

3.1.9.1 O critério de seleção do prestador deverá apresentar do atestado de capacidade técnica similar com os itens cotados, sem exigência de percentuais mínimos. A Administração não vislumbra necessidade na comprovação através de percentuais mínimos, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "*vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a burocracia da licitação e restringe a competitividade. Por fim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica.

3.1.9.2 Concomitantemente, verifica-se que para o presente processo, o serviço ocorrerá de forma parcelada, sem definição prévia dos quantitativos para cada solicitação, o que reforça a justificativa para não exigir-se quantitativos nos atestados de capacidade técnica.

3.1.9.3 Assim, considerando que os requisitos de habilitação preveem qualificação técnica e econômica-financeira suficientes para demonstrar as condições do licitante em fornecer os itens, opta-se por não indicar o percentual mínimo de quantitativo dos itens para compor o atestado de capacidade técnica, sendo necessário tão somente a comprovação por meio de atestado o fornecimento similar aos itens cotados.

## 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

4.1 Para a presente aquisição, a estimativa das quantidades foi determinada, de modo geral com base na média de demanda de atendimento prevista, assim como a quantidade de profissionais que realizarão os avaliações.

4.2 A quantidade estimada detalhada está demonstrada na planilha abaixo:

Nº	Código Cadastrado	Denominação	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade
01	45189	Escala De Maturidade Mental Columbia III	Teste Que avalia habilidades, Competências, Inteligência, Processos Neuropsicológicos de crianças; abrange Aspectos Cognitivos E Intelectuais, Incluindo Habilidades De Linguagem, Raciocínio, Memória E Conhecimento Geral. Aplicado À Crianças De 03 Anos E 0 Meses À 09 Anos E 11 Meses De Idade. composto Por: manual; livro De	Kit	1

			Estímulos; 02 Blocos Com 25 Folhas De Respostas; correção Informatizada.		
<b>02</b>	45190	Escala De Maturidade Mental Columbia III	Bloco Com 25 Folhas De Respostas Para Aplicação Da escala De Maturidade Mental Columbia Iii; Avalia habilidades, Competências, Inteligência, Processos Neuropsicológicos de crianças; aplicado À Crianças De 03 Anos E 0 Meses À 09 Anos E 11 Meses De Idade.	Bloco	4
<b>03</b>	45191	Perfil Sensorial 2	Conjunto De Ferramentas Padronizadas Para Avaliar Os Padrões De Processamento Sensorial Da Criança No Contexto Da Vida Cotidiana, Composto De Questionários Com Correção Digital E Um Manual Do Usuário Didático E Informativo Que Proporcionam Uma Maneira Única De Determinar Como O Processamento Sensorial Pode Estar Contribuindo Ou Interferindo Com Relação À Participação. Composto Por: 01 Manual De Administração, Correção E Intervenção; 10 questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Do Bebê (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada); 10 questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Da Criança Pequena (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada); 10 questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Da Criança (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada); 10 Questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Abreviado (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada); 10 Questionários De Acompanhamento Escolar (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada).	Kit	2
<b>04</b>	45192	Perfil Sensorial 2	Bloco Com 10 questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Do Bebê (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada).	Bloco	20
<b>05</b>	45193	Perfil Sensorial 2	Bloco Com 10 questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Da Criança Pequena (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada).	Bloco	20
<b>06</b>	45194	Perfil Sensorial 2	Bloco Com 10 Questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Da Criança (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada)	Bloco	20
<b>07</b>	45195	Perfil Sensorial 2	Bloco Com 10 Questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Abreviado (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada)	Bloco	20
<b>08</b>	45196	Perfil Sensorial 2	Bloco Com 10 questionários De Acompanhamento Escolar (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada)	Bloco	20

09	45197	IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	Instrumento Multidimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil, Com Foco Em Sete Domínios: Cognitivo, Socioemocional, Comunicação E Linguagem Receptiva, Comunicação E Linguagem Expressiva, Motricidade Ampla, Motricidade Fina E Comportamento Adaptativo. composto Por: 01 Manual; 05 cadernos De Aplicação – Lápis E Papel - 04 A 35 Meses (Descartável); 05 Cadernos De Aplicação – Lápis E Papel - 36 A 72 Meses (Descartável); 10 Cadernos Protocolo De Avaliação (Descartável); 10 Curvas De Desenvolvimento (Descartável); 10 Correções Informatizadas.	Kit	1
10	45198	IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	Cadernos De Aplicação – Lápis E Papel - 04 A 35 Meses (Descartável); Contém: 1 Livro De Aplicação 4 A 35 Meses vol. 2, Conj. C/5.	Conjunto	15
11	45199	IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	Cadernos De Aplicação – Lápis E Papel - 36 A 72 Meses (Descartável) Contém: 1 Livro De Aplicação 36 A 72 Meses Conj. C/5.	Conjunto	15
12	45200	IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	Livro De Avaliação (Descartável); Contém: 1 livro de Avaliação Conj. C/5.	Conjunto	15
13	45201	IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	Curvas De Desenvolvimento (Descartável); Contém: 1 Curva de Desenvolvimento Conj. C/5.	Conjunto	15
14	45202	SRS-2 escala De Responsividade Social	A Srs-2 É Uma Escala Destinada A Mensurar Sintomas Associados Ao Transtorno Do Espectro Autista (Tea), Bem Como A Classificá-los Em Níveis Leves, Moderados Ou Severos. Sua Avaliação Se Faz De Forma Global E Específica, Já Que Agrupa Os Sintomas Em Subcategorias (Escala Compatíveis Ao Dsm-5 E Subescalas De Intervenção). a Avaliação Do Autismo É Substancialmente Clínica E O Profissional Deve Utilizar De Diferentes Recursos Para Compor O Seu Processo De Avaliação. Esse Instrumento Pode Ser Utilizado Para Iniciar Processos Diagnósticos (Rastreio) E Para O Planejamento De Intervenções Clínicas E Ocupacionais. Desta Forma, A Escala É Uma Ferramenta Importante Para O Raciocínio Clínico Do Profissional, Apoiando Sua Tomada De Decisão. o Kit	Kit	1

			É Composto Por: manual (Físico E Digital); 10 Formulários Pré-Escolar - Idades De 2 Anos E Meio Até 4 Anos E Meio; 10 Formulários Escolar - Idades De 4 Anos Até 18 Anos De Idade; 10 Formulários Adulto - Autorrelato - A Partir De 18 Anos De Idade; 10 Formulários Adulto - Heterorrelato - A Partir De 18 Anos De Idade; 40 Licenças De Correção Informatizada.		
15	45203	SRS-2 escala De Responsividade Social	Bloco Com 10 Formulários Pré-Escolar - Idades De 2 Anos E Meio Até 4 Anos E Meio; 10 Licenças Para Correção Informatizada.	Bloco	10
16	45204	SRS-2 escala De Responsividade Social	Bloco Com 10 Formulários Escolar - Idades De 2 Anos E Meio Até 4 Anos E Meio; 10 Licenças Para Correção Informatizada.	Bloco	10
17	45205	SRS-2 escala De Responsividade Social	Bloco Com 10 Formulários Adulto - Autorrelato - A Partir De 18 Anos De Idade; 10 Licenças Para Correção Informatizada.	Bloco	10
18	45206	SRS-2 escala De Responsividade Social	Bloco Com 10 Formulários Adulto - Heterorrelato - A Partir De 18 Anos De Idade; 10 Licenças Para Correção Informatizada.	Bloco	10
19	45207	Teste De Triagem Do desenvolvimento - Denver Ii	Teste De Triagem Do Desenvolvimento Indicado Para Identificar A Criança Cujo Desenvolvimento Parece Estar Atrasado Em Comparação Com O Desenvolvimento De Outras Crianças. A Triagem Realizada Considera Quatro Áreas Primordiais Do Desenvolvimento: Pessoal Social, Motor-Fino Adaptativo, Linguagem E Motor Grosso. Destinado Para Crianças Desde O Nascimento Até Os 6 Anos De Idade. composto Por: 01 Manual De Treinamento (Com Cd); 01 manual Técnico (Com Cd); 01 bloco Com 25 Folhas De Respostas; 01 conjunto De Estímulos Composto De: 10 Cubos Coloridos, Uma Boneca Com Mamadeira, Um Chocalho, Um Pom-Pom, Um Lápis, Um Frasco, Um Sino, Uma Bola De Tênis E Uma Xícara.	Kit	1
20	45208	Teste De Triagem Do Desenvolvimento - Denver Ii	Bloco Com 25 Folhas De Respostas.	Bloco	5
21	45209	Vineland-3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Vineland	Instrumento Utilizado Para Avaliar O Comportamento Adaptativo Das Pessoas Desde O Nascimento Até A Idade Adulta (90 Anos). Consiste Em Uma Entrevista Semiestruturada Em Formato De Questionário. Fornece Dados Críticos Que Ajudam No Diagnóstico De Deficiências	Kit	1

			Intelectuais E De Desenvolvimento, Contribuindo com Uma Visão Geral Das Forças E Fraquezas Do Examinado para A Elaboração De Planos Educacionais E De Intervenção. Possibilita Medir Comportamento Adaptativo De Indivíduos Com Deficiências Intelectuais E De Desenvolvimento, Transtorno Do Espectro Autista (Tea), Autismo, Transtorno De Déficit De Atenção E Hiperatividade (Tdah), Lesão Cerebral Pós-Traumática, Deficiência Auditiva E Visual, Doença De Alzheimer. composto Por: 01 Manual; 05 formulários De entrevista Extensivo; 05 formulários De Entrevista De Domínio; 05 formulários Pais/Cuidadores extensivo; 05 formulários Pais/Cuidadores De Domínio; 05 Formulários Professores Extensivo; 05 Formulários Professores De Domínio.		
22	45210	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário de Entrevista Extensivo.	Unidade	50
23	45211	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário de Entrevista De Domínio.	Unidade	50
24	45212	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário pais/Cuidadores Extensivo.	Unidade	50
25	45213	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário pais/Cuidadores De Domínio.	Unidade	50
26	45214	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário professores Extensivo.	Unidade	50
27	45215	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário professores De Domínio.	Unidade	50
28	45216	Escala Wechsler Abreviada De Inteligência - Wasi - Kit	Instrumento destinado A Psicólogos Clínicos, neuropsicólogos E Psicólogos Da Área Educacional Voltados Para O Atendimento De Crianças, Adolescentes, Adultos E Idosos. Apresenta Propriedades Psicométricas Confiáveis Para Ser	Kit	1

			Utilizada Em Contexto De Pesquisa. Fornece Os Tradicionais Escores De Qi Verbal, Qi De Execução E Qi Total. A Escala É Também Associada À Wais-Iii E À Wisc-Iii E Fornece Tabelas Para Estimativa De Faixas De Escore Qit Nestas Escalas. Além Disso, A Wasi Da Adaptação Brasileira Também Fornece Tabelas Para Estimativa De Faixas De Escore De Qit Na Wisc-Iv. Composta Por quatro subtestes: Vocabulários, Cubos, Semelhanças E Raciocínio Matricial. permite Avaliar Vários Aspectos Cognitivos, Como Conhecimento Verbal, Processamento De Informação Visual, Raciocínio Espacial E Não Verbal, Inteligência Fluída E Cristalizada Em Diversos Contextos. Idade: Dos 06 Anos De Idade Até Na Faixa Etária Dos 89 Anos. kit Composto Por: 1 Manual Técnico, 10 Protocolos De Registro, 1 livro De Estímulos, 1 Caixa C/ Cubos.		
29	45217	Protocolo De Registro Da Escala Wechsler Abreviada De Inteligência - Wasi	Wasi - <b>protocolo De Registro</b> - Escala Wechsler Abreviada De Inteligência	Unidade	50
30	45409	G38 - teste de inteligência não verbal - kit completo	Apresenta itens em ordem crescente de dificuldade, envolvendo os seguintes raciocínios: compreensão de relação de identidade e raciocínio por analogia, analogia do tipo numérica com adição e subtração e mudança de posição, analogia espacial com mudança de posição. O sujeito escolhe a alternativa correta e a registra na folha apropriada. A correção é feita com crivos de acertos e erros, por meio dos quais poderemos obter quantitativamente o total de acertos e qualitativamente os tipos de erros cometidos pelo sujeito, considerando os diversos raciocínios exigidos para responder a cada item do teste. . Kit completo: 1 livro de instruções (manual) 1 livro de exercícios 2 blocos com 25 folhas 2 crivos de correção, com correções informatizadas, mediante blocos adquiridos (50 - 2 blocos de 25 cada).	Kit	1
31	45410	coleção HTP - técnica projetiva de desenho	O HTP (house, tree, person) é uma técnica projetiva gráfica de base psicodinâmica restrita a psicólogos e voltada à investigação da personalidade.trata-se de uma técnica de fácil compreensão para indivíduos de diferentes níveis de escolaridade e menos sujeita ao controle consciente da produção quando comparada a técnicas projetivas verbais ou inventários de autorrelato. o manual técnico possui mais de 50 exemplos de desenhos que servem como referência pedagógica para os avaliadores. composição: 1 livro de instruções vol. 1 (manual); 1 livro de avaliação vol. 2 conj. c/ 10 unidades (descartável).	KIT	1
32	45411	KIT de provas piagetianas	são instrumentos específicos utilizados para avaliação do pensamento lógico da criança, as provas são desenvolvidas em seriação, classificação, conservação e provas do pensamento formal. composição: kit de provas piagetianas, composto por 13 provas acondicionadas em maleta de m.d.f.	KIT	1
33	45412	PROLEC 3º ed - prova de avaliação dos	PROLEC é o teste mais utilizado por fonoaudiólogos, psicólogos e professores em países de língua hispânica, na avaliação de crianças disléxicas e, é igualmente empregado nas investigações científicas	KIT	2

		processos de leitura - manual	sobre dificuldades de aprendizagem como demonstram as numerosas vezes em que aparece citado nas publicações sobre esse tema. as provas se agrupam em quatro blocos: - identificação de letras - processos léxicos - processos sintáticos - processos semânticos. kit contendo: 01 manual; 01 caderno de prova; 05 folhas de registro de resultados.		
34	45413	PROADE – proposta de avaliação das dificuldades escolares	Instrumento fonoaudiológico para avaliar alunos brasileiros dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º) com queixa de dificuldade de aprender na escola. é uma proposta de avaliação qualitativa e individual, que abrange aspectos do aprendizado e do desenvolvimento da leitura, da escrita e da matemática, para cada ano escolar, complementada com a avaliação da linguagem oral e de outros aspectos fonoaudiológicos, como: fluência, voz e motricidade orofacial. a proade busca oferecer aos fonoaudiólogos e profissionais de áreas afins (psicólogos, psicopedagogos, dentre outros) subsídios sistematizados para sua aplicação e interpretação dos resultados, bem como conhecer, de forma mais detalhada possível, o processo de aprendizagem e desenvolvimento. a proade é composta por dois cadernos. o caderno 1 contém a apresentação e os componentes, com as orientações para aplicação, os roteiros de registro de análise das atividades propostas, bem como com as considerações teóricas pertinentes aos aspectos avaliados, visando a explicar os procedimentos da avaliação, bem como a orientar o diagnóstico e as propostas de intervenção. o caderno 2 é de aplicação, com as atividades avaliativas para cada ano escolar.	KIT	2

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de instrumentos para avaliação psicológica e do neurodesenvolvimento, uma vez que o Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo – NAIPE, é um serviço de referência da secretaria municipal da saúde/pmj para o diagnóstico e tratamento desta segmento de paciente, tais instrumentos são imprescindíveis para a execução nos atendimentos e sua aquisição torna-se urgente devido ao aumento da lista de espera para diagnóstico e tratamento, bem como o aumento da equipe técnica para aplicação, que está ocorrendo, em virtude do espaço disponibilizado pela nova sede, a qual será inaugurada em 2025.

A contratação direta, por meio de licitação, se justifica pela essencialidade e urgência do referido material. Durante o levantamento, foram analisados que os itens no presente processo são os que melhor atendem a necessidade da Secretaria de Saúde, para agregar maior qualidade e otimizar o tempo do diagnóstico de deficiência intelectual e / ou Autismo, bem como auxiliar na direção do tratamento.

Após análise técnica, conclui-se que a melhor solução para atender às necessidades da Administração é a contratação de empresa para o fornecimento, sendo que os itens a serem adquiridos são indispensáveis para os atendimentos na saúde e estão em conformidade com as exigências técnicas detalhadas no Termo de Referência.

A contratação mediante aquisição, conforme os parâmetros de licitação previstos na Lei 14.133/2021, demonstrou-se a solução que melhor equilibra custo-benefício, garantindo a continuidade do serviço público de saúde e a adequada assistência aos pacientes.

Não se vislumbra no mercado a opção de locação desses materiais e por se tratar destes, precisarão ficar permanentemente à disposição da Unidade, para manter em funcionamento os serviços disponibilizados para o usuário do Sistema Único de Saúde, é economicamente mais viável para a Administração a alternativa de aquisição/compra.

Os itens enquadram-se dentro dos padrões de desempenho e qualidade definidos nas especificações usuais de mercado, e estão em conformidade com as exigências legais para a compra pública.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.**

6.1 O valor estimado para a aquisição considerou, os valores encontrados em pesquisas simplificada pela internet.

6.2 No entanto, de início, estima-se a aquisição no valor de R\$ 27.712,98 referente ao itens da tabela abaixo detalhada:

Nº	Código Cadastrado	Denominação	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	45189	Escala De Maturidade Mental Columbia III	Teste Que avalia habilidades, Competências, Inteligência, Processos Neuropsicológicos de crianças; abrange Aspectos Cognitivos E Intelectuais, Incluindo Habilidades De Linguagem, Raciocínio, Memória E Conhecimento Geral. Aplicado À Crianças De 03 Anos E 0 Meses À 09 Anos E 11 Meses De Idade. composto Por: manual; livro De Estímulos; 02 Blocos Com 25 Folhas De Respostas; correção Informatizada.	Kit	1	772,11	772,11
02	45190	Escala De Maturidade Mental Columbia III	Bloco Com 25 Folhas De Respostas Para Aplicação Da escala De Maturidade Mental Columbia Iii; Avalia habilidades, Competências, Inteligência, Processos Neuropsicológicos de crianças; aplicado À Crianças De 03 Anos E 0 Meses À 09 Anos E 11 Meses De Idade.	Bloco	4	63,56	254,24
03	45191	Perfil Sensorial 2	Conjunto De Ferramentas Padronizadas Para Avaliar Os Padrões De Processamento Sensorial Da Criança No Contexto Da Vida Cotidiana, Composto De Questionários Com Correção Digital E Um Manual Do Usuário Didático E Informativo Que	Kit	2	1.183,60	2.367,20

			<p>Proporcionam Uma Maneira Única De Determinar Como O Processamento Sensorial Pode Estar Contribuindo Ou Interferindo Com Relação À Participação. Composto Por: 01 Manual De Administração, Correção E Intervenção; 10 questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Do Bebê (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada); 10 questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Da Criança Pequena (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada); 10 questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Da Criança (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada); 10 Questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Abreviado (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada); 10 Questionários De Acompanhamento Escolar (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada).</p>				
04	45192	Perfil Sensorial 2	<p>Bloco Com 10 questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Do Bebê (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada).</p>	Bloco	20	16,63	332,60
05	45193	Perfil Sensorial 2	<p>Bloco Com 10 questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Da Criança Pequena (10</p>	Bloco	20	16,63	332,60

			Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada).				
06	45194	Perfil Sensorial 2	Bloco Com 10 Questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Da Criança (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada)	Bloco	20	16,63	332,60
07	45195	Perfil Sensorial 2	Bloco Com 10 Questionários Do Cuidador perfil Sensorial 2 Abreviado (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada)	Bloco	20	16,63	332,60
08	45196	Perfil Sensorial 2	Bloco Com 10 questionários De Acompanhamento Escolar (10 Unidades + 10 Licenças De Correção Informatizada)	Bloco	20	16,63	332,60
09	45197	IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	Instrumento Multidimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil, Com Foco Em Sete Domínios: Cognitivo, Socioemocional, Comunicação E Linguagem Receptiva, Comunicação E Linguagem Expressiva, Motricidade Ampla, Motricidade Fina E Comportamento Adaptativo. composto Por: 01 Manual; 05 cadernos De Aplicação – Lápis E Papel - 04 A 35 Meses (Descartável); 05 Cadernos De Aplicação – Lápis E Papel - 36 A 72 Meses (Descartável); 10 Cadernos Protocolo De Avaliação (Descartável); 10 Curvas De	Kit	1	782,00	782,00

			Desenvolvimento (Descartável); 10 Correções Informatizadas.				
10	45198	IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	Cadernos De Aplicação – Lápis E Papel - 04 A 35 Meses (Descartável); Contém: 1 Livro De Aplicação 4 A 35 Meses vol. 2, Conj. C/5.	Conjunto	15	83,00	1.245,00
11	45199	IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	Cadernos De Aplicação – Lápis E Papel - 36 A 72 Meses (Descartável) Contém: 1 Livro De Aplicação 36 A 72 Meses Conj. C/5.	Conjunto	15	83,00	1.245,00
12	45200	IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	Livro De Avaliação (Descartável); Contém: 1 livro de Avaliação Conj. C/5.	Conjunto	15	28,13	421,95
13	45201	IDADI - Inventário Dimensional De Avaliação Do Desenvolvimento Infantil	Curvas De Desenvolvimento (Descartável); Contém: 1 Curva de Desenvolvimento Conj. C/5.	Conjunto	15	28,13	421,95
14	45202	SRS-2 escala De Responsividade Social	A Srs-2 É Uma Escala Destinada A Mensurar Sintomas Associados Ao Transtorno Do Espectro Autista (Tea), Bem Como A Classificá-los Em Níveis Leves, Moderados Ou Severos. Sua Avaliação Se Faz De Forma Global E Específica, Já Que Agrupa Os Sintomas Em Subcategorias (Escala Compatíveis Ao Dsm-5 E Subescalas De Intervenção). a Avaliação Do Autismo É Substancialmente Clínica E O Profissional Deve Utilizar De Diferentes Recursos	Kit	1	426,89	426,89

			Para Compor O Seu Processo De Avaliação. Esse Instrumento Pode Ser Utilizado Para Iniciar Processos Diagnósticos (Rastreo) E Para O Planejamento De Intervenções Clínicas E Ocupacionais. Desta Forma, A Escala É Uma Ferramenta Importante Para O Raciocínio Clínico Do Profissional, Apoiando Sua Tomada De Decisão. o Kit É Composto Por: manual (Físico E Digital); 10 Formulários Pré-Escolar - Idades De 2 Anos E Meio Até 4 Anos E Meio; 10 Formulários Escolar - Idades De 4 Anos Até 18 Anos De Idade; 10 Formulários Adulto - Autorrelato - A Partir De 18 Anos De Idade; 10 Formulários Adulto - Heterorrelato - A Partir De 18 Anos De Idade; 40 Licenças De Correção Informatizada.				
15	45203	SRS-2 escala De Responsividade Social	Bloco Com 10 Formulários Pré-Escolar - Idades De 2 Anos E Meio Até 4 Anos E Meio; 10 Licenças Para Correção Informatizada.	Bloco	10	108,90	1.089,00
16	45204	SRS-2 escala De Responsividade Social	Bloco Com 10 Formulários Escolar - Idades De 2 Anos E Meio Até 4 Anos E Meio; 10 Licenças Para Correção Informatizada.	Bloco	10	108,90	1.089,00
17	45205	SRS-2 escala De Responsividade Social	Bloco Com 10 Formulários Adulto - Autorrelato - A Partir De 18 Anos De Idade; 10 Licenças	Bloco	10	108,90	1.089,00

			Para Correção Informatizada.				
18	45206	SRS-2 escala De Responsividade Social	Bloco Com 10 Formulários Adulto - Heterorrelato - A Partir De 18 Anos De Idade; 10 Licenças Para Correção Informatizada.	Bloco	10	108,90	1.089,00
19	45207	Teste De Triagem Do desenvolvimento - Denver II	Teste De Triagem Do Desenvolvimento Indicado Para Identificar A Criança Cujo Desenvolvimento Parece Estar Atrasado Em Comparação Com O Desenvolvimento De Outras Crianças. A Triagem Realizada Considera Quatro Áreas Primordiais Do Desenvolvimento: Pessoal Social, Motor-Fino Adaptativo, Linguagem E Motor Grosso. Destinado Para Crianças Desde O Nascimento Até Os 6 Anos De Idade. composto Por: 01 Manual De Treinamento (Com Cd); 01 manual Técnico (Com Cd); 01 bloco Com 25 Folhas De Respostas; 01 conjunto De Estímulos Composto De: 10 Cubos Coloridos, Uma Boneca Com Mamadeira, Um Chocalho, Um Pom-Pom, Um Lápis, Um Frasco, Um Sino, Uma Bola De Tênis E Uma Xicara.	Kit	1	796,95	796,95
20	45208	Teste De Triagem Do Desenvolvimento - Denver II	Bloco Com 25 Folhas De Respostas.	Bloco	5	127,05	635,25
21	45209	Vineland-3 - Escalas De Comportamento	Instrumento Utilizado Para Avaliar O Comportamento Adaptativo Das	Kit	1	951,72	951,72

Adaptativo  
Víneland

Pessoas Desde O Nascimento Até A Idade Adulta (90 Anos). Consiste Em Uma Entrevista Semiestruturada Em Formato De Questionário. Fornece Dados Críticos Que Ajudam No Diagnóstico De Deficiências Intelectuais E De Desenvolvimento, Contribuindo com Uma Visão Geral Das Forças E Fraquezas Do Examinado para A Elaboração De Planos Educacionais E De Intervenção. Possibilita Medir Comportamento Adaptativo De Indivíduos Com Deficiências Intelectuais E De Desenvolvimento, Transtorno Do Espectro Autista (Tea), Autismo, Transtorno De Déficit De Atenção E Hiperatividade (TDAH), Lesão Cerebral Pós-Traumática, Deficiência Auditiva E Visual, Doença De Alzheimer. composto Por: 01 Manual; 05 formulários De entrevista Extensivo; 05 formulários De Entrevista De Domínio; 05 formulários Pais/Cuidadores extensivo; 05 formulários Pais/Cuidadores De Domínio; 05 Formulários Professores Extensivo; 05 Formulários Professores De Domínio.

22	45210	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário de Entrevista Extensivo.	Unidade	50	21,95	1.097,50
23	45211	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário de Entrevista De Domínio.	Unidade	50	13,86	693,00
24	45212	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário pais/Cuidadores Extensivo.	Unidade	50	21,95	1.097,50
25	45213	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário pais/Cuidadores De Domínio.	Unidade	50	13,86	693,00
26	45214	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário professores Extensivo.	Unidade	50	21,95	1.097,50
27	45215	Víneland - 3 - Escalas De Comportamento Adaptativo Víneland	Formulário professores De Domínio.	Unidade	50	13,86	693,00
28	45216	Escala Wechsler Abreviada De Inteligência - Wasi - Kit	Instrumento destinado A Psicólogos Clínicos, neuropsicólogos E Psicólogos Da Área Educacional Voltados Para O Atendimento De Crianças, Adolescentes, Adultos E Idosos. Apresenta Propriedades Psicométricas Confiáveis Para Ser Utilizada Em Contexto De Pesquisa. Fornece Os Tradicionais Escores De Qi Verbal, Qi De Execução E Qi Total. A Escala É Também Associada À Wais-Iii E À Wisc-Iii E Fornece Tabelas Para Estimativa De Faixas De Escore Qit Nestas Escalas. Além Disso, A Wasi Da Adaptação	Kit	1	1.751,59	1.751,59

			<p>Brasileira Também Fornece Tabelas Para Estimativa De Faixas De Escore De Qit Na Wisc-Iv. Composta Por quatro subtestes: Vocabulários, Cubos, Semelhanças E Raciocínio Matricial. permite Avaliar Vários Aspectos Cognitivos, Como Conhecimento Verbal, Processamento De Informação Visual, Raciocínio Espacial E Não Verbal, Inteligência Fluída E Cristalizada Em Diversos Contextos. Idade: Dos 06 Anos De Idade Até Na Faixa Etária Dos 89 Anos. kit Composto Por: 1 Manual Técnico, 10 Protocolos De Registro, 1 livro De Estímulos, 1 Caixa C/ Cubos.</p>				
29	45217	Protocolo De Registro Da Escala Wechsler Abreviada De Inteligência - Wasi	Wasi - protocolo De Registro - Escala Wechsler Abreviada De Inteligência	Unidade	50	29,96	1.498,00

30	45409	G38 - teste de inteligência não verbal - kit completo	<p>Apresenta itens em ordem crescente de dificuldade, envolvendo os seguintes raciocínios: compreensão de relação de identidade e raciocínio por analogia, analogia do tipo numérica com adição e subtração e mudança de posição, analogia espacial com mudança de posição. O sujeito escolhe a alternativa correta e a registra na folha apropriada. A correção é feita com crivos de acertos e erros, por meio dos quais poderemos obter quantitativamente o total de acertos e qualitativamente os tipos de erros cometidos pelo sujeito, considerando os diversos raciocínios exigidos para responder a cada item do teste. . Kit completo: 1 livro de instruções (manual) 1 livro de exercícios 2 blocos com 25 folhas 2 crivos de correção, com correções informatizadas, mediante blocos adquiridos (50 - 2 blocos de 25 cada).</p>	Kit	1	297,00	297,00
----	-------	---	--	-----	---	--------	--------

31	45410	coleção HTP - técnica projetiva de desenho	O HTP (house, tree, person) é uma técnica projetiva gráfica de base psicodinâmica restrita a psicólogos e voltada à investigação da personalidade. trata-se de uma técnica de fácil compreensão para indivíduos de diferentes níveis de escolaridade e menos sujeita ao controle consciente da produção quando comparada a técnicas projetivas verbais ou inventários de autorrelato. o manual técnico possui mais de 50 exemplos de desenhos que servem como referência pedagógica para os avaliadores. composição: 1 livro de instruções vol. 1 (manual); 1 livro de avaliação vol. 2 conj. c/ 10 unidades (descartável).	KIT	1	328,83	328,83
32	45411	KIT de provas piagetianas	são instrumentos específicos utilizados para avaliação do pensamento lógico da criança, as provas são desenvolvidas em seriação, classificação, conservação e provas do pensamento formal. composição: kit de provas piagetianas, composto por 13 provas acondicionadas em maleta de m.d.f.	KIT	1	989,00	989,00
33	45412	PROLEC 3º ed - prova de avaliação dos processos de leitura - manual	PROLEC é o teste mais utilizado por fonoaudiólogos, psicólogos e professores em países de língua hispânica, na avaliação de crianças disléxicas e, é igualmente empregado nas investigações científicas sobre dificuldades de aprendizagem como demonstram as numerosas vezes em que aparece citado nas publicações sobre esse tema. as provas se agrupam em quatro blocos: - identificação de letras - processos léxicos - processos sintáticos - processos semânticos. kit contendo: 01 manual; 01 caderno de prova; 05 folhas de registro de resultados.	KIT	2	411,40	822,80
34	45413	PROADE – proposta de avaliação das dificuldades escolares	Instrumento fonoaudiológico para avaliar alunos brasileiros dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º) com queixa de dificuldade de aprender na escola. é uma proposta de avaliação qualitativa e individual, que abrange aspectos do aprendizado e do desenvolvimento da leitura, da escrita e da matemática, para cada ano escolar, complementada com a avaliação da linguagem oral e de outros aspectos fonoaudiológicos, como: fluência, voz e motricidade orofacial. a proade busca oferecer aos fonoaudiólogos e profissionais de áreas afins (psicólogos, psicopedagogos, dentre outros) subsídios sistematizados para sua aplicação e interpretação dos resultados, bem como conhecer, de forma mais detalhada possível, o processo de aprendizagem e desenvolvimento. a proade é composta por dois cadernos. o caderno 1 contém a apresentação e os componentes, com as orientações para aplicação, os roteiros de registro de análise das atividades propostas, bem como com as considerações teóricas pertinentes aos aspectos avaliados, visando a explicar os procedimentos da avaliação, bem como a orientar o diagnóstico e as propostas de intervenção. o caderno 2 é de aplicação, com as atividades avaliativas para cada ano escolar.	KIT	2	157,50	315,00

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

7.1 Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a aquisição dos instrumentos para avaliação psicológica e do neurodesenvolvimento.

Tratando-se de aquisição, o fornecedor deve cumprir:

1. A entrega dos instrumentos para avaliação psicológica e do neurodesenvolvimento deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, após a solicitação. De segunda à sexta feira das 08:00 até as 17:00h, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, conforme agendamento prévio;

2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia para o(s) produto(s) de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)**

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causam perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, podem ser fracionados sem alteração na sua substância. Para o presente processo, não há justificativa técnica para o agrupamento da aquisição, devendo assim, a licitação ser realizado por itens, sem a composição de lotes.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

9.1 Os resultados pretendidos com a presente aquisição não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, buscaram-se os instrumentos e materiais necessários para utilizar no espaço da nova sede proporcionando melhorar as condições para que os funcionários exercerem suas atividades e, que os pacientes possam usufruir dos serviços ofertados com maior qualidade pelo Núcleo de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro do Autismo – NAIPE.

Entretanto, aqui é relevante constar que, os resultados pretendidos a todos os níveis (economicidade, aproveitamento de recursos - seja de qualquer espécie) estão atrelados a formatação da aquisição, no sentido que estão previstos, os instrumentos para avaliação psicológica e do neurodesenvolvimento adequados para para os funcionários exercerem suas atividades e para que os pacientes possam usufruir dos serviços ofertados pela Secretária da Saúde.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.**

10.1 Pontua-se que, quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Secretaria possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

10.2 Em atendimento ao princípio da segregação de funções, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

No momento, não foram localizados contratos preexistentes, nos Consórcios dos quais o município é parte, CISNORDESTE e CINCATARINA, que atendam as necessidades da Administração.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 Não se vislumbra impacto ambiental para a aquisição. No entanto a presente aquisição poderá acarretar em resíduos oriundos das embalagens dos itens adquiridos a qual a CONTRATADA deverá observar a destinação adequada dos resíduos.

### 13. ANÁLISE DE RISCOS

**De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**

13.1 Analisando os riscos da aquisição, podemos indicar os seguintes elementos:

**a) identificação de riscos** - para a presente aquisição constatou-se os seguintes riscos:

Para a presente aquisição, identificou-se os seguintes riscos:

Risco 1 - Alterações imprevisíveis na disponibilidade orçamentaria;

Risco 2 - Atraso nos procedimentos administrativos e demora na homologação;

Risco 3 - Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado.

**b) análise de riscos** - os riscos encontrados possuem como consequência:

Risco 1 - Impossibilidade de aquisição;

Risco 2 - Vencimento da proposta sem que tenha havido convocação para a aquisição.

Risco 3 - Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

Probabilidade P					
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2	Risco 3
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1			
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2			
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	x	x	x
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4			
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5			

### Impacto (I)

Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2	Risco 3
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1			
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2		x	x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3	x		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4			
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5			

**c) avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo a ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como:

Risco 1: Alto

Risco 2: Médio.

Risco 3: Médio.

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IM PA C T O	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
////////////////////			Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo
////////////////////			Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
////////////////////			Probabilidade				

**d) tratamento de riscos** - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de:

Risco 1 - Alterações imprevisíveis na disponibilidade orçamentaria: Aceitar: monitorar ao longo do tempo, em atuação junto a gestão / finanças, levando em consideração a necessidade da aquisição.

Risco 2 - Atraso nos procedimentos administrativos e demora na homologação: Mitigar: Fiscalização para execução do processo e controle dos prazos estabelecidos;

Risco 3 - Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada diante da oscilação de preços no mercado: Mitigar. Para mitigar os riscos, após publicada a licitação será enviado e-mail e será telefonado para as empresas que ofertaram orçamentos e também para outras empresas do ramo, para avisar da publicação do edital.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

#### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		Curto prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		Moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Mitigado
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

**CONCLUSÃO:** Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende que a aquisição dos instrumentos para avaliação psicológica e do neurodesenvolvimento, descritos neste documento, possibilita a prestação de serviços assistenciais de saúde mais adequada, na realização de procedimentos de média complexidade para Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, sendo viável a solução descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a licitação de empresa(s) especializada(s), com capacidade técnica suficiente para FORNECIMENTO.

Desta forma, conclui-se que a solução definida no presente estudo atende ao interesse público, trazendo economicidade à Administração e maior eficiência nos serviços prestados à população assistida.

#### Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 176/2025.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/04/2025, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025103182** e o código CRC **EB9CEA9D**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

25.0.039634-1

0025103182v3